

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001 /2021***Projeto de Lei nº 28/2021*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2021, subvenção destinada a entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aquisição de Material Psicopedagógico, Testes Psicológicos, Kit Profissional e outros materiais que serão utilizados no trabalho com crianças e adolescentes da Escola de Educação Básica Jorge Rudney Atalla Junior – Modalidade Educação Especial.	19.000,00

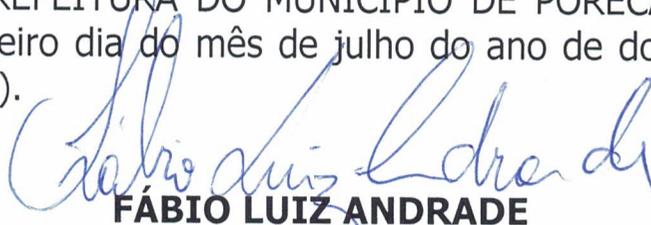
Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



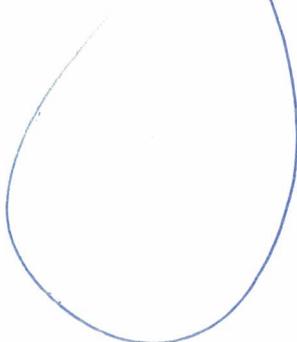
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021).



FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal





Porecatu, 01 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevantes serviços à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população carente de nosso Município.

A entidade não possui recursos suficientes para a manutenção do programa, fazendo-se necessário o apoio financeiro do poder público municipal.

Em atendimento às novas exigências legais todos os projetos objeto de subvenção devem ser aprovados, inicialmente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções às referidas entidades.

Atenciosamente,

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

